

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2024 – Nº 2439

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIASSELVI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES, DESTINADO À CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

PARTES:

- CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, estabelecido na Rua DR Pedrinho, 79, Sala 01 - CEP: 89.082-262 - na cidade de Indaial /SC, inscrita no CNPJ sob n.º 01.894.432/0001-56, doravante denominada simplesmente INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES, estabelecida na Rua Vereador Pedro Israel David, 22- CEP: 29295-000 – na cidade de Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ sob n.º 31.723.570/0001-33, doravante denominada simplesmente UNIDADE CONCEDENTE.

DO OBJETO:

- O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios para alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nas dependências da UNIDADE CONCEDENTE.

BOLSA:

Os estágios regulados por este instrumento, por se tratarem exclusivamente de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS, não serão remunerados, bem assim não gerando vínculo empregatício.

DA CONTRAPARTIDA:

Parágrafo Único: Não haverá contrapartida ou repasse entre as partes.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

- O presente convênio é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da data de sua publicação no órgão oficial do município.

DO FORO:

- Fica eleito o Foro da Comarca da sede da UNIDADE CONCEDENTE para dirimir questões oriundas do presente convênio.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2024

Antonio Roberto R. Abatepaulo

Representante Legal

UNIASSELVI

Elieser Rabello

Representante Legal

Prefeito Municipal de Vargem Alta/ES

DECRETO

DECRETO Nº 5359, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE, 1.4.1.1.0 CONFORME O ANEXO DA PORTARIA MDR Nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 01 de 05 de abril de 1990, pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 08 de maio de 2013 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO:

I. Que principalmente a área rural do Município de Vargem Alta encontra-se afetado pela Estiagem devido um período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição, com duração entre os dias 01/05/2024 e 13/09/2024;

II. Que o fenômeno da seca está relacionado a um desvio em relação às condições naturais médias de variáveis como precipitação, vazão dos rios e umidade do solo. Além da falta de chuvas, a experiência da seca inclui outras situações como deficiência de umidade do solo agrícola, quebra de produção agropecuária e impactos sociais e econômicos negativos que desencadeia;

III. Que em decorrência do referido evento ocorreram danos no Município causado devido à escassez dos recursos hídricos ao setor de agricultura como prejuízos às pastagens e culturas de café, banana, abacate entre outras; prejuízos ao setor de pecuária; e danos ao meio ambiente como incêndios florestais, danos às cabeceiras de áreas de recarga de nascente, escassez de córregos, reservatórios ou poços com níveis baixos, inclusive parques de preservação e turismo;

IV. Que o evento anormal se caracteriza como desastre de nível II, ocorrido de forma gradual, desencadeado devido à escassez pluviométrica de chuvas nos últimos meses, resultando em danos crescentes ao longo do tempo como o aumento das ocorrências de incêndios florestais, perdas das pastagens e lavouras nas regiões rurais do município;

V. Que os prejuízos econômicos são expressivos, tendo em vista que a produção agrícola e pecuária são as principais bases econômicas do município de Vargem Alta e para restabelecimento da normalidade esta municipalidade necessita de complemento com o aporte de recursos do Estado e demais entes federativos;

VI. Que este decreto se baseia no Relatório Técnico nº. 044/2024 emitido pela COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Vargem Alta.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme o anexo da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 13 de setembro de 2024.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
000181/2024
Concorrência Eletrônica

ID: 2024.071E0700001.01.0020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: CONSTRUTORA GREK EIRELI EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO PADRE ROMEU PEDRUZZI, NA LOCALIDADE DE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 941469/ME/CAIXA
VALOR: 699.000,00 conforme proposta de preços.
ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
PRAZO DE EXECUÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00404-170900000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
(100100.1381300241.074.44905100000.170900000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.

Vargem Alta, 12 de setembro de 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Abertura: 27/09/2024 às 09:00hs.

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas das diversas secretarias e setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2024. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 13/09/2024. ID: 2024.071E0700001.02.0022

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 029/2024

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2024, considerando a necessidade de verificação da descrição do item e nova pesquisa de composição de preços. A data de abertura passa a ser dia **30/09/2024 às 10:00 horas**. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Esclarecimentos no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 13/09/2024. ID: 2024.071E0700001.01.0021

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 062/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

PROCEDE A PROMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 4872/2023 e considerando a conclusão dos processos de avaliação de desempenho na função, dos profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta, procedido pela comissão respectiva, na forma da Lei 848/2010 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta, na forma do Anexo Único, em razão da promoção realizada mediante processo de avaliação de desempenho na função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do Anexo Único.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023

PORTARIA/SEME Nº 062/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA DECORRENTE DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA FUNÇÃO

FUNÇÃO	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	NOVA REFERÊNCIA	DATA A SER CONSIDERADA PARA EFEITO DA PROMOÇÃO
E. V.	004607	PMFD III	18/07/2011	06	01/09/2024
G. R. S. B.	004707	PMFP III	13/09/2011	06	13/09/2024
R. C. A. V.	002150	PMFD III	01/02/2007	07	01/09/2024
R. C. A. V.	002174	PMFP III	01/02/2007	07	01/09/2024
R. A. C.	004608	PMFD III	08/08/2011	06	01/09/2024
R. M. G. A.	000474	PMFP III	28/08/2003	08	01/09/2024

Roseane Moulais Geraldo Altoé

Secretária de Educação do

Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4872/2023

CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, inscrito/a no CNPJ nº 31.723.570/0001-33, sediado em Vargem Alta/ES, na Rua Vereador Pedro Israel David, S/N - Centro; CEP: 29.295-000, representado pelo Sr. Elieser Rabello, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **COMODATÁRIO**.

SALT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, representada na forma do Contrato Social, doravante denominada **COMODANTE**.

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **ZETRASOFT LTDA**, assinaram em 14 de setembro de 2018 o Instrumento Particular de Comodato e Outras Avenças nº 001/2018 que tem como objeto a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMA ECONSIG**.

CONSIDERANDO que a empresa **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, passou recentemente por um processo de reorganização societária, o qual incluiu a cisão parcial da empresa para a formação da empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.955/0001-91;

CONSIDERANDO que, em decorrência dessa reorganização, a **SALT TECNOLOGIA LTDA** assumiu os direitos e as obrigações da **ZETRASOFT LTDA** no referido contrato, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976;

CONSIDERANDO que a cisão não prejudicará a execução do contrato e que as partes envolvidas concordam em realizar a devida substituição da parte cindida/sucedida **ZETRASOFT LTDA**, pela receptora/sucessora **SALT TECNOLOGIA LTDA**, no presente contrato firmado com o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, sem prejuízo dos direitos e obrigações já estabelecidos;

Assim, por este ato e na melhor forma de direito, as **PARTES** resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao Termo mencionado, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL

As partes resolvem, de comum acordo, **SUBSTITUIR** a empresa cindida/sucedida **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, pela empresa receptora/sucessora **SALT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes resolvem, de comum acordo, **PRORROGAR** o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência por mais 24 (vinte e quatro), contados a partir de 13 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

Nova Lima/MG, 13 de setembro de 2024.

COMODATÁRIO

SALT TECNOLOGIA LTDA

**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELLEN PETERLE GOUVEIA
GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com